PROCESSO N° 647/15 PROTOCOLO N° 12.016.944-0

PARECER CEE/CEIF N° 171/15 APROVADO EM 25/08/15

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO SEBASTIÃO LEITE DA SILVA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: RIBEIRÃO CLARO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATORA: CARMEN LÚCIA GABARDO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n°960/15 SUED/SEED, de 16/07/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Jacarezinho, em 07/06/13, de interesse do Colégio Estadual do Campo Sebastião Leite da Silva – Ensino Fundamental e Médio, município de Ribeirão Claro, que por sua direção solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl.04).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual do Campo Sebastião Leite da Silva, localizado no Patrimônio Três Corações, município de Ribeirão Claro, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1902/15, de 03/07/15, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 15/07/15 até 15/07/20.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 3477/97 de 15/10/97, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4239/08, de 16/09/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 16/09/08 até 16/09/13 (fl.24).

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias constam às folhas 37 a 45.

Os atos do NRE de Jacarezinho de análise do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica, constam às folhas 13 a 16, e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais à folha 33 a 36.

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

MATRIZ CURRICULAR DE REFERÊNCIA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Disciplina	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
Base Nacional Comum (número de horas/aula semanais)				
Arte	2	2	2	2
Ciências	3	3	3	3
Educação Física	2	2	2	2
Ensino Religioso	1	1	-	-
Geografia	2	3	3	3
História	3	2	3	3
Língua Portuguesa	5	5	5	5
Matemática	5	5	5	5
Parte Diversificada (número de horas/aula semanais)				
Língua Estrangeira – Inglês	2	2	2	2
TOTAL	25	25	25	25

Irene Carmem Corrêa Araujo
Resolução 6012/2011
DOE - 28/12/11 - RG 5714710-5

1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 76 a 96 e consta o seguinte quadro de alunos:

Ensino	Ano/Série	Matrículas					Desistentes					Concluintes				
		2008	2009	2010	2011	2012	2008	2009	2010	2011	2012	2008	2009	2010	2011	2012
Fundamental 5ª/8ª	5ª	28	18	19	23		00	00	00	00		21	15	15	20	
	6ª	20	23	16	17		01	00	00	00		15	22	14	16	
	7ª	22	19	24	15		00	00	00	00		17	18	22	13	
	8ª	19	22	22	25		00	00	00	00		17	22	17	22	
Fundamental 6º/9º	6º															
	7º					21					00					15
	8º					17					00					10
	9º					16					00					13

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 07/14, de 14/02/14, do NRE de Jacarezinho, integrada pelas técnicas pedagógicas: Adriana Cristine Juraski, licenciada em Ciências, Tereza Cristina Marçal de Souza, licenciada em Pedagogia, e Leda Toledo de Souza, licenciada em Pedagogia, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl.102).

1.5 Parecer Técnico da CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação pelo Parecer nº 913/15 da CEF/SEED, de 14/07/15, considerando o atendimento às normas é de parecer favorável à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Estadual do Campo Sebastião Leite da Silva – Ensino Fundamental e Médio, de Ribeirão Claro.

Da análise dos documentos dos docentes constatou-se que os mesmos possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação do NRE relata que o Colégio dispõe de recursos físicos, materiais e humanos e foi favorável ao solicitado.

Apresenta declaração de participação no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, e a Licença da Vigilância Sanitária emitida em 15/05/15 (fls.110 e 118).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Campo Sebastião Leite da Silva – Ensino Fundamental e Médio, município de Ribeirão Claro, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 16/09/13 até 16/09/18, de acordo com a Deliberação nº 02/10 – CEE/PR.

PROCESSO N°647/15

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque a vigência do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária.

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10).

A instituição de ensino deverá, atender o contido na Deliberação nº 03/13- CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica quando da solicitação de renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Carmen Lúcia Gabardo
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 25 de agosto de 2015.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE